



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP  
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0009/2021

Recebi e protocolei em 27/08/2021

Protocolo n.º 340/2021

Horário 10:27 Responsável  
André Pereira de Araujo  
responsável pelo Protocolo

*Autoriza a realização de Licitação pela Câmara Municipal de Icém, para reformas, adaptações e ampliações dos sanitários, e dá outras providências.*

**Considerando** que o direito à igualdade e o de locomoção são elencados como direitos fundamentais da pessoa humana, sendo garantidos, respectivamente, no artigo 5º, *caput*, e inciso XV, da Constituição Federal de 1988;

**Considerando** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, parágrafo 2º, determina que “a lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência” e em seu artigo 244, reza que “a lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º”;

**Considerando** que a Lei Federal nº 7.853/1989, visando à integração social do portador de deficiência, em seu artigo 2º, inciso V, alínea “a”, estabelece que ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos e, na área das edificações, “a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência, permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transporte”.

**Considerando** que a Lei Federal nº 10.098/2000, em seu artigo 11 garante que “a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida”, observados os requisitos legais;

**Considerando** que os sanitários masculino e feminino à disposição dos usuários da “Sala de Sessões” do imóvel onde está sediada a Câmara Municipal de Icém são antigos e, assim, não

*Marcos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP  
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

garantem a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, o que afronta a legislação;

**Considerando**, por fim, que ao Presidente da Câmara cumpre administrar o Poder Legislativo Municipal, cabendo-lhe as funções administrativas e, privativamente, quanto aos serviços, proceder as licitações para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente, nos termos do artigo 21, inciso IV, alínea “d”, do Regimento Interno;

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM**, Estado de São Paulo, por seus Membros que ao final assinam, faz saber que o Vereador Presidente, NOÉLIO CORREIA ALVES, apresentou e o PLENÁRIO aprovou a seguinte

## RESOLUÇÃO:


**Art. 1º.** Fica autorizada a realização de Licitação, a ser realizada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação dos sanitários do plenário da Câmara Municipal com adaptação para portadores de necessidades especiais, com o fornecimento de toda mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.


**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da Licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se e quando necessárias.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Icém, 27 de agosto de 2021.

  
NOÉLIO CORREIA ALVES  
Vereador Presidente

  
ROGÉRIO DE SOUZA BORGES  
Vereador 1º Secretário

  
MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO  
Vereadora 2ª Secretária